



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

*Retornado
15/08/06*

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 123/2006 de 1º de Junho de 2006

INTERESSADO: Vereador AIRTON LUIS MINÚSCULI e IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA. (RUA ALCIDES TOMASINI)

PROJETO-DE-LEI nº 030/2006 de 1º de Junho de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras, Serviços Públicos e

Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: 28.12.07

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Ilmo. Sr.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



Senhor Vice-Presidente:

Os Vereadores abaixo-firmados, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vêm à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** que seja encaminhado para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ALCIDES TOMASINI)**.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e seis.


Vereador **AIRTON L. MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT


Ver. **IVAR L. CASTAGNETTI**
Presidente



APROVADO
Votação: 12
em unanimidade
Data: 31 de Maio 2006
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 31 DE MAIO DE 2006.

DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ALCIDES TOMASINI).

Art. 1º - É denominada de **RUA ALCIDES TOMASINI**, a Rua de acesso ao Barracão, desde o Trevo da RST 444 até o Trevo de acesso à estrada do Distrito de Pinto Bandeira, Barracão, Distrito de São Pedro.

Art. 2º - No prazo de 60 (Sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal, através do Órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome da homenageada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

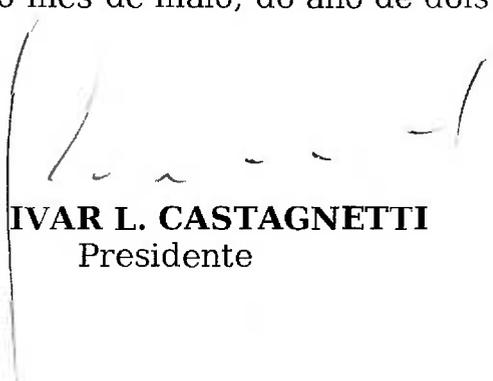
Encaminhamos para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **DENOMINA VIA PÚBLICA (TRAVESSA ALCIDES TOMASINI)**.

A denominação de Rua **ALCIDES TOMASINI**, a Rua de acesso ao Barracão, desde o Trevo da RST 444 até o Trevo de acesso à estrada do Distrito de Pinto Bandeira, localizada no Barracão, Distrito de São Pedro, partiu da idéia e justificativa dos próprios moradores que residem na referida via e proximidades. E em se tratando de iniciativa por parte da população na escolha da denominação de Logradouro Público, através de abaixo-assinado, onde convivem, parece-nos que não deva ser questionada, pois anexa está a proposição subscrita pelos moradores.

ALCIDES TOMASINI - Nasceu em 06 de novembro de 1923, no Município de Bento Gonçalves, na localidade da Linha Barracão, Distrito de São Pedro, morando sempre neste local por toda a sua vida. Filho de Carlos Tomasini e de Josephina Sonaglio Tomasini. Casou-se com Deonilde Benvinda Commiotto Tomasini e desta união teve os filhos Carlos Natal, Jandira e Zaíde. Foi Funcionário Público Estadual, onde desenvolveu suas atividades junto ao DAER a partir de 10 de fevereiro de 1940, no Cargo de Operário. No ano de 1952 trabalhou na antiga estrada para Farroupilha, a qual hoje cruza pelo Barracão, onde na época passou a ser a capatazia do DAER. Foi encarregado pela manutenção daquele trecho por vários anos, executando serviços de patrolagem, drenagem, roçadas e outros. Seu Alcides também marcou presença na Comunidade, desenvolvendo por muitos anos atividades junto a esta Comunidade. Seu Alcides faleceu aos 29 de novembro de 1979. Assim sendo, vizinhos, amigos e familiares querem homenageá-lo, com a denominação da referida rua..

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de maio, do ano de dois mil e seis.


Ver. **AIRTON L. MINÚSCULI**
Líder da Bancada do PT.


Ver. **IVAR L. CASTAGNETTI**
Presidente



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

103
B

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Airton Luiz Minusculi, Processo nº2837/06 de 31 de março de 2006**, certificamos que a **Rua de acesso ao Barracão, desde o Trevo da RST 444 até o trevo de acesso à estrada do Distrito de Pinto Bandeira, conhecida como Estrada do Barracão, não possui denominação e homenageado Senhor ALCIDES TOMASINI, não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 07 de abril de 2006.


Valdemiro Carraro
Diretor do IPURB

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE BENTO GONÇALVES

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — 1.º DISTRITO

EUGÊNIO ICÍLIO BERTOLINI

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

DERCI ALVES DIAS

SUB-OFFICIAL REGISTRO CIVIL

BENTO GONÇALVES — SEDE

RIO GRANDE DO SUL

ÓBITO N.º 948

Eugênio Icílio Bertolini
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que a fls. 56/v. do livro n.º C/ 2 de Registro de ÓBITOS foi lavrado o assento de Alcides Tomasini falecido a 29 de setembro de 19 79, às 23.50 horas, em Hospital Dr. B. Tacchini, nesta cidade, do sexo masculino de cor branca profissão funcionário público natural de sta cidade, nascido em 6/11/1923, residente e domiciliado em à Linha Palmeiro, neste Distrito,

com cinquenta e cinco (55) anos de idade, estado civil casado com a existente Deonilde Benvinda Commiotto Tomasini

filh.º de Carlos Tomasini, falecido - - - de profissão - - - natural de - - - residente - - -

e de Da. Josephina Sonaglio, falecida - - - de profissão - - - natural de - - - residente - - -

Foi declarante Carlos Natal Tomasini, filho do extinto sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Vicente Paulo Mendes Tarragó que deu, como causa de morte fibrilação ventricular, infarto do miocárdio externo, cardiopatia isquêmica, e o sepultamento feito no cemitério da Linha Palmeiro, neste Distrito. Deixou bens para inventariar. Não deixou testamento. Era eleitor.

Filhos: O declarante, Jandira, Zaide, casados. O extinto era casado neste Ofício, L.º B/19, fls. 280/v., termo nº 2.640, no dia 3/9/55.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 1º de outubro de 19 79.

Sub-OFFICIAL

Derci Alves Dias
Derci Alves Dias.

ABAIXO-ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, moradores do Bairro Barracão, vimos por meio deste **SOLICITAR** apoio desta Casa Legislativa para nominar a Rua de acesso ao Barracão, desde o Trevo da RST444 até o Trevo de acesso à estrada do Distrito de Pinto Bandeira, com a denominação de **RUA ALCIDES TOMASINI**.

Bento Gonçalves, 19 de abril de 2006.

NOME	NOME
Jandrei M.B. Nicolini	Amador Reis
Ulisses Nicolini	Valdecir Luchese
Elenice Nicolini De Toni	Yaira Luchese
Flora	Giovana Luchese
Flora	Jandrei Luchese
Truço Soares Brasil	Fátima M. C. Luchese
Ado Fontini	Luana Luchese
Tapero Jacomelli	Leidir João Felbrasi Kawoki
Elza da Rosa	Iranian Luchese
Luciana T. da Rosa	Denilda, B. L. Tomorini
Wagner B. G. B. B.	Miriam Cornetto
Wagner B. G. B. B.	Wagner B. G. B. B.
Eliza Hout Duda	Jandira B. B. B.
Ronaldo Almir Dutra	Ronaldo Almir Dutra
Renata Dutra	Renata Dutra
Rosana	Silvana B. B. B.
Carlos José Luchese	Vilson Luchese
Marcos Luchese	Mônica J. Luchese
Isa Luchese	Sauedes Maria Luchese
Roni Remyss	Clayton Tomazi
Yles M. Caldato	Alan Scarpion
Mary Luchese	Sergio Zanetti
Mary Luchese	Edel. S. del. Rossato
Elvira Cavaleto Caldato	Juana B. B.
Wagner Luchese	
Luana Luchese	
Bláudia Silveira	



DCM/2ºDOP/263/06

Bento Gonçalves, 17 de maio de 2006.

Prezado Vereador Presidente:

O presente tem por objetivo endossar a solicitação do Servidor Público Carlos Natal Tomasini, o qual requer a essa Egrégia Casa a aprovação para nomear a estrada do Barracão com o nome do seu progenitor "Alcides Tomasini".

Tal solicitação é amparada pelo fato do Sr. Alcides Tomasini, hoje já falecido, ter desenvolvido suas atividades como funcionário público, lotado neste Departamento, o qual além de morador daquele local, sempre zelou por aquela estrada, quando antigamente a mesma fazia parte da malha estadual.

Senhor Presidente, o 2º Distrito Operacional ficará muito lisonjeado em saber que o nosso trabalho será reconhecido desta forma tão nobre e para expressar este sentimento, o presente será assinado por mim e por funcionários deste 2º DOP.

Atenciosamente,

Rogério Brasil Uberti
 Engº Rogério Brasil Uberti
 Secretaria dos Transportes

Alcides Tomasini
Marcelo

Juiana Severo Ribeiro
Daniel Amato
Marcos

Flávia Silveira

Victor A. Reichert

[Signature]

Paulo Roberto Santos

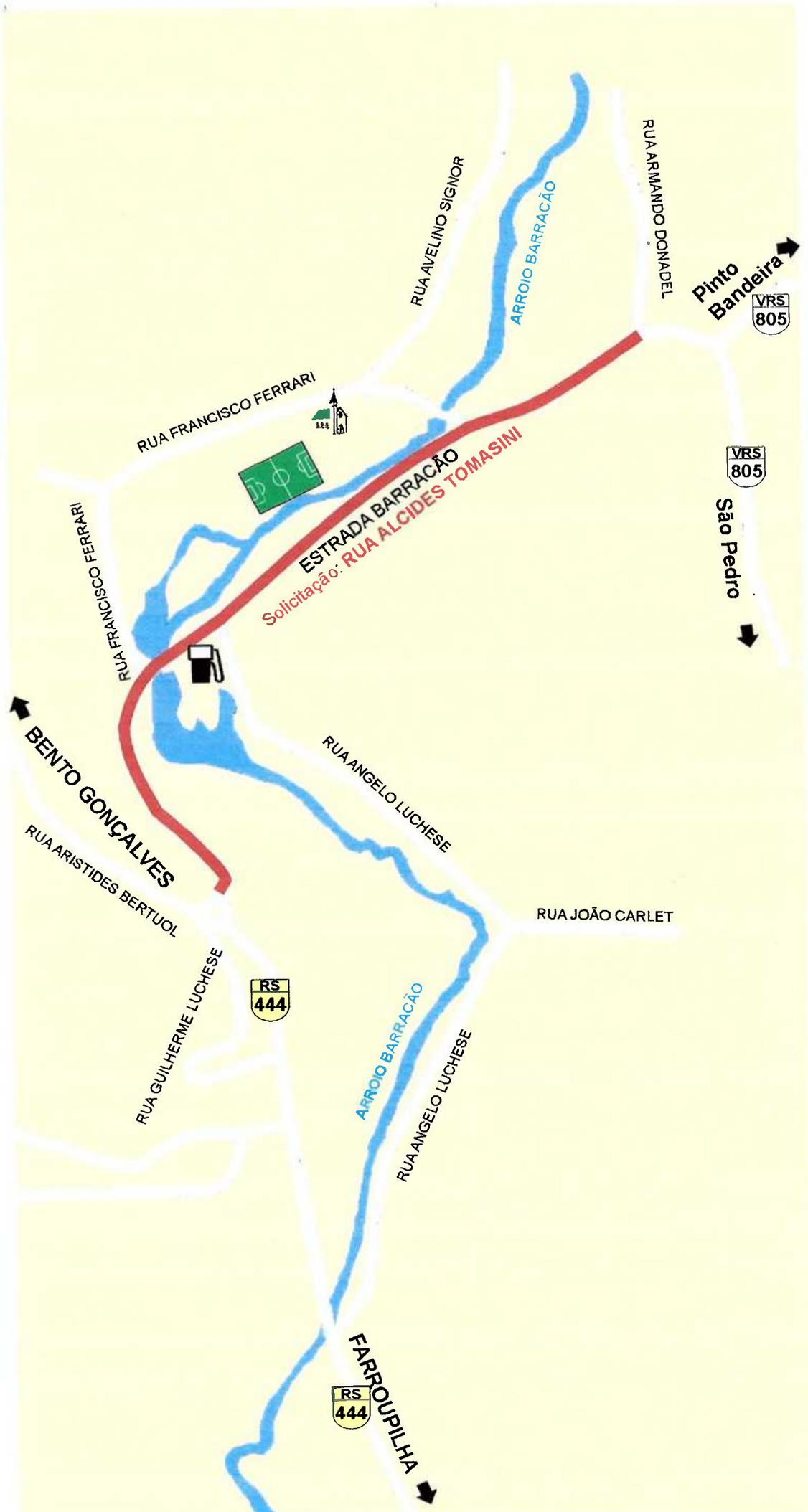
EDUARDO MUNHO DA SILVA

Jacqueline Gussato
Isere Leon
Isabelotti

Pedrotelles de Almeida
Julio Cesar Machado

[Signature]
[Signature]

Mapa de localização da rua solicitada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 119/2006

Processo nº 123/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 030/2006, de origem Legislativa, de autoria dos Vereadores Airton Luiz Minusculi e Ivar Leopoldo Castagnetti, que **Denomina via pública (Rua Alcides Tomasini)**.

O presente projeto de lei, propõe a denominação da via pública descrita no Artigo 1º, conhecida como Estrada do Barracão, prevendo a colocação de placa indicativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que o logradouro não possui denominação oficial, e que o nome proposto não nomina nenhum logradouro ou obra no município,

Além disso, o projeto conta com mapa, currículo e certidão de óbito do homenageado, bem como com abaixo-assinado, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que *Regulamenta a denominação de vias e obras públicas*.

No entanto, faz-se necessário averiguar se a referida via é de domínio municipal, e não estadual, pois o ofício expedido pelo DAER (2º Distrito Operacional), mesmo afirmando que a estrada do Barracão não mais pertence à malha Estadual, não descreve com exatidão o trecho a ser nominado.

Diante do exposto, essa Assessoria entende que, preliminarmente, deve ser oficiado o DAER local, para que emita certidão com a descrição do trecho a ser nominado, esclarecendo se o domínio é estadual ou municipal, se municipal, deve consignar a data da transferência do domínio, bem como o instrumento legal.

Após a manifestação do DAER, retorne o processo para parecer definitivo.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.601, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCORDAR
QUE TRECHO DA ESTRADA DO
BARRACÃO SEJA INCLUÍDO NO SISTEMA
RODOVIÁRIO REGIONAL DO DAER.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

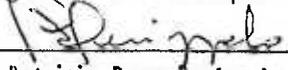
Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a concordar que o trecho de 1.600 metros da Estrada do Barracão, localizado entre
a intersecção de acesso ao Barracão – RS/444 e a intersecção de acesso aos
Distritos de Pinto Bandeira e São Pedro – VRS/805, conforme mapa anexo parte
integrante desta lei, seja incluído no Sistema Rodoviário Regional do Departamento
Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

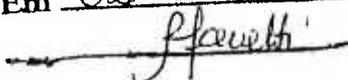

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo

Procuradora-Geral do Município
Processo nº 5957, de 11.08.2004

Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)
Em 02/09/2004





IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do **Vereador Airton Luiz Minúsculi, Processo nº5791/06 de 12 de Julho de 2006**, certificamos que a **Rua de acesso ao Barracão, desde o Trecho da RST 444 até o trevo de acesso à estrada do Distrito de Pinto Bandeira, conhecida como estrada do Barracão, não possui denominação e o homenageado Senhor ALCIDES TOMASINI, não nomina nenhuma** Via ou Obra Pública do Município de Bento Gonçalves, conforme determina a Lei Municipal nº3366 de 29 de maio de 2003.

Certificamos, outrossim que o trecho supra mencionado pertence ao sistema viário do Município de Bento Gonçalves. O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2006.



Valdemir Carraro
Diretor do IPURB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 152/2006

Processo nº 123/2006

O Senhor Presidente reencaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 030/2006, de origem Legislativa, de autoria dos Vereadores Aírton Luiz Minusculi e Ivar Leopoldo Castagnetti, que *Denomina via pública (Rua Alcides Tomasini)*.

O presente projeto de lei, propõe a denominação da rua de acesso ao Barracão, desde o trecho da RST 444, até o trevo de acesso à estrada do Distrito de Pinto Bandeira, conhecida como Estrada do Barracão.

Inicialmente o IPURB forneceu certidão em que silencia em relação se o trecho da Rodovia pertence ao Município ou ao Governo do Estado.

Mas vem agora, certidão do mesmo Órgão, em que expressamente seu Diretor certifica que o trecho que se pretende nominar, pertence ao sistema viário do Município de Bento Gonçalves.

No entanto, há que se apreciar algumas peças juntadas ao Processo, que deixam dúvida relativamente ao domínio da área da dita Estrada do Barracão, como é o caso da Lei Municipal nº 3.601/04, que autoriza o Município a concordar que a Estrada do Barracão seja incluída no Sistema Rodoviário Regional do DAER.

De outro lado, o Engenheiro Chefe do 2º Distrito Operacional do DAER, enviou ofício ao Sr. Prefeito, informando que o Processo que trata da referida transferência de domínio do trecho em questão ao Governo do Estado, ainda não teve aprovação final do DAER e nem do Conselho Rodoviário do mesmo órgão, e ainda de que tudo dependeria de Projeto de Lei a ser apreciado pela Assembléia Legislativa do Estado.

Se de fato o trecho é Municipal haveria condições de tramitação e votação do projeto, mas de outro lado, diante da Lei Municipal existente que autorizou a transferência da área ao Estado, e cujo processo ainda não tem decisão final porque tramitando nos órgãos do DAER, esta Assessoria entende que o projeto não tem condições de tramitação.

Para superar este impasse, seria necessária a revogação expressa da Lei Municipal nº 3.601/04, uma vez que, se os órgãos do Estado concordarem em receber o trecho da Rodovia, o Município ficaria em situação difícil, pois não poderia cumprir com o compromisso assumido através da mesma.



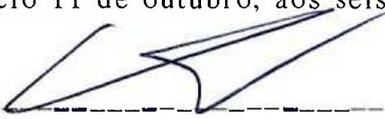
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Necessário ressaltar, que não haveria prejuízo ao objeto do projeto, pois se confirmada como sendo do Município, a via poderá ser nominada por este, mas, se passada ao domínio do Estado, igualmente poderá ser nominada, mas através de Lei Estadual, e, com certeza, diante do interesse da comunidade, segundo se pode avaliar pelo abaixo-assinado juntado, a Assembléia não se furtaria em referendar e aprovar a matéria.

Assim, seria prudente aguardar-se o desfecho a respeito do Processo que tramita junto ao Governo do Estado.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 123/2006

AUTOR: Vereadores Airton Minúsculi e Ivar
Leopoldo Castagnetti

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ALCIDES TOMASINI)

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 123/2006 que **DENOMINA VIA PÚBLICA (RUA ALCIDES TOMASINI)**, exaram o seguinte parecer:

/ Essa Comissão é de parecer que a matéria deva ser submetida ao Soberano Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº : 123 / 2006

**AUTORES: Vereadores: IVAR LEOPOLDO
CASTAGNETTI - AIRTON MINÚSCULI**

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Alcides Tomasini)

PARECER: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após examinarem o Projeto de Lei que “DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua Alcides Tomasini)”, emitem o seguinte parecer:

O presente projeto de lei vem instruído da documentação exigida pela Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, o qual “REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS”, mas, entende esta Comissão que por precaução deva-se aguardar a conclusão do Processo que tramita junto ao Governo do Estado quanto a dúvida de domínio desta área a ser denominada, se do Município ou Estado.

Por isso, a Comissão coloca a matéria à apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e seis.


Vereador ADELINO CAINELLI

Vice- Presidente


Vereador VALDECIR RUBBO

Membro Efetivo


Vereador ROBERTO CAINELLI

1º Suplente



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Processo
123/06

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, em retificação à certidão datada de 12 de julho de 2006 e decorrente do processo nº5791/06, cujo requerimento é de autoria do Vereador Airtton Luiz Minusculi, que o trecho da rodovia de acesso ao Barracão, desde a RST 444 até o trevo de acesso à Rodovia do distrito de Pinto Bandeira, foi objeto da Lei Municipal nº3601, de 02 de setembro de 2004, a qual autorizou o Município a repassar o mesmo para a malha rodoviária do Estado, restando prejudicado o constante na certidão supramencionada.

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2006.


VALDEMIR CARRARO
DIRETOR DO IPURB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.601, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCORDAR QUE TRECHO DA ESTRADA DO BARRAÇÃO SEJA INCLUÍDO NO SISTEMA RODOVIÁRIO REGIONAL DO DAER.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

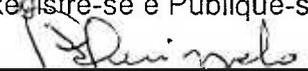
Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a concordar que o trecho de 1.600 metros da Estrada do Barracão, localizado entre a intersecção de acesso ao Barracão – RS/444 e a intersecção de acesso aos Distritos de Pinto Bandeira e São Pedro – VRS/805, conforme mapa anexo parte integrante desta lei, seja incluído no Sistema Rodoviário Regional do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

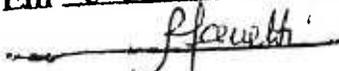

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 5957, de 11.08.2004

Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)
Em 02 09 2004





Secretaria dos Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
2º Distrito Operacional

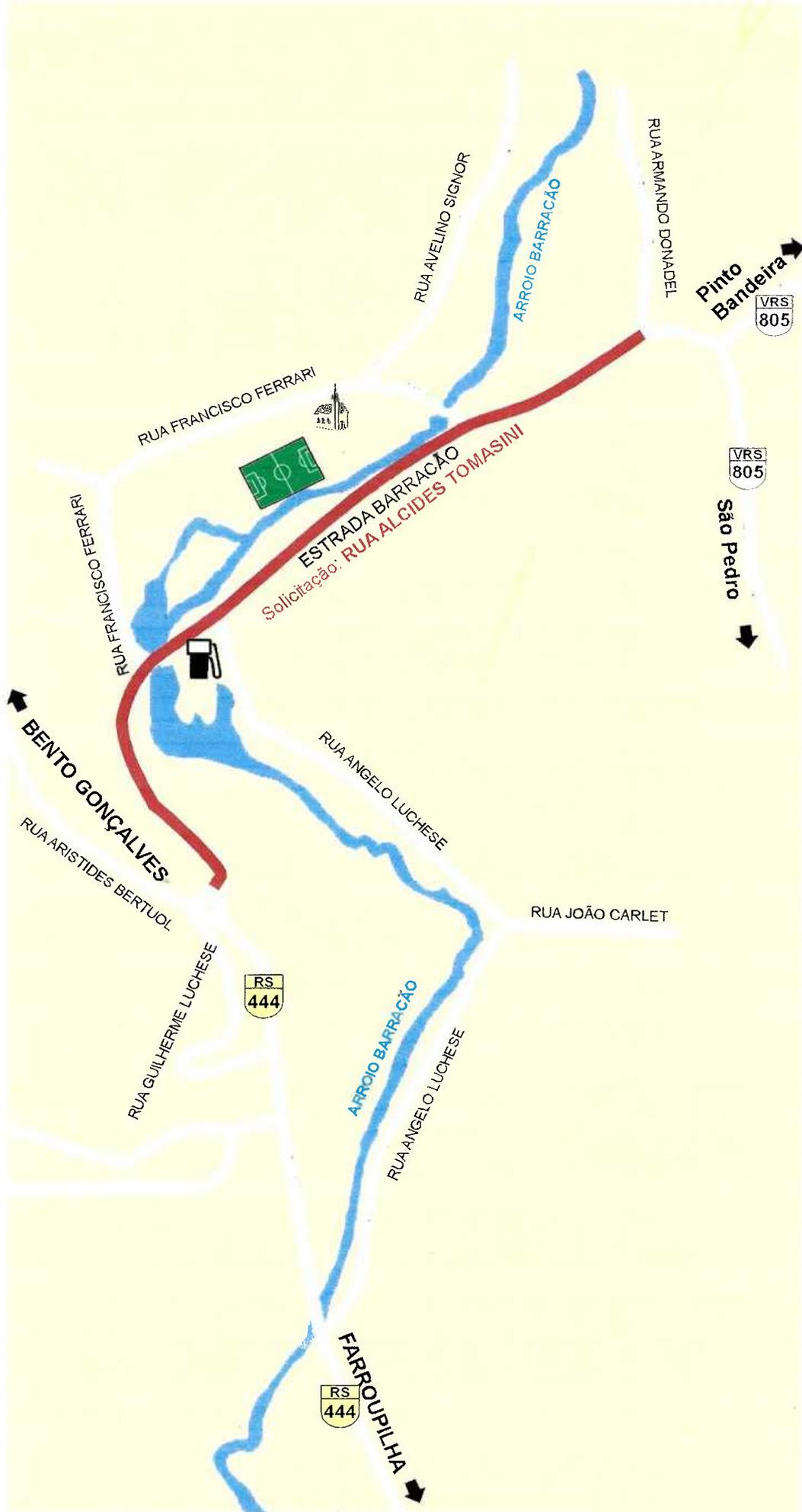
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que o segmento existente entre o entroncamento da RS/444 – Barracão até o entroncamento com a VRS/805 para São Pedro/Pinto Bandeira, o qual perfaz um total de 1.600 metros não faz parte da malha rodoviária estadual. Não se trata portanto, de uma rodovia estadual.

Bento Gonçalves 13 de novembro de 2006.


Engº Antonio Carlos Mondadori
Coord. 2º DOP/DAER
Matr : 13651-4

Mapa de localização da rua solicitada





Secretaria dos Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
2º Distrito Operacional



DCM/2ºDOP/356/06

Bento Gonçalves, 28 de junho de 2006.

Assunto: Estrada do Barracão

Excelentíssimo Prefeito:

Tem este o objetivo de esclarecer o seguinte fato:

É do conhecimento de Vossa Excelência que tramita neste Departamento um processo administrativo que trata sobre a estadualização da estrada do Barracão, trecho compreendido entre o Entroncamento da RS/444 e o Entroncamento da VRS/805, o qual perfazem uma extensão de 1.600 metros e que para podermos iniciar o referido processo foi necessário que houvesse uma Lei Municipal autorizando que o referido segmento futuramente fosse incluída no Sistema Rodoviário Estadual.

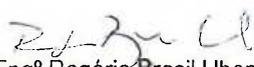
Ocorre que este processo ainda não teve sua aprovação final neste Departamento e tão pouco foi encaminhado para a Assembléia Legislativa Estadual, uma vez que houve um entrave no seu andamento, quando foi informado ao DAER que naquele segmento não houve nenhum tipo de desapropriação quanto a faixa de domínio.

Porém, baseados na Lei Municipal acima mencionada o órgão municipal responsável pelas aprovações de alinhamento e fiscalização naquele segmento, IPURB, não está deliberando os pedidos que chegam até eles, alegando que trata-se de uma via sob jurisdição do DAER.

Portanto, o intuito do presente é tão somente esclarecer que o referido segmento, até o momento não recebeu a aprovação definitiva para ser considerado uma via estadual. Além, de ter definidas todas as questões jurídicas que implicam na estadualização de um segmento municipal, a questão precisa ser aprovada pelo Conselho Rodoviário do DAER, aprovado na Assembléia Legislativa Estadual, ser sancionado pelo Governador e após ter sua publicação no Diário Oficial.

Diante do exposto, solicitamos a esse Poder Executivo que esclarece aos demais órgãos municipais envolvidos que o segmento aqui referido continua sendo municipal.

Atenciosamente,


Engº Rogério Brasil Uberti
Secretaria dos Transportes

À
Prefeitura Municipal
Sr. Alcindo Gabrielli
DD. Prefeito Municipal
Bento Gonçalves – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA- GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos seguintes processos, abaixo relacionados:

1. **PROCESSO Nº073/2003** -Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos Fiscais destinados às pessoas Físicas e Jurídicas, que colaborarem na prevenção do Tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
2. **PROCESSO Nº092/2004** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo;
3. **PROCESSO Nº134/2004** -Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva;
4. **PROCESSO Nº055/2005** -Institui o Programa de conservação, do uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações;
5. **PROCESSO Nº103/2005** -Acresce § 1º, 2º e 3º ao Artigo 19 de Lei Municipal nº932, de 17 de setembro de 1979, que estabelece normas para exploração de serviços de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências;
6. **PROCESSO Nº104/2005** -Define critérios para delimitação e denominação de bairros em nosso Município e dá outras providências;
7. **PROCESSO Nº133/2005** -Dispõe sobre a aplicação dos Royalties que o Governo Federal repassará para o Município de Bento Gonçalves, referente a instalação da Usina Hidrelétrica Monte Claro, a partir do ano de sua operação;
8. **PROCESSO Nº137/2005** -Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios no Município de Bento Gonçalves;
9. **PROCESSO Nº232/2005** -Dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas Edificações Verticais Residenciais e Comerciais, nas de uso misto e nos condomínios residenciais no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
10. **PROCESSO Nº251/2005** -Estabelece normas as empresas prestadoras de serviços: Rio Grande Energia (RGE) E Companhia de Saneamento (CORSAN) no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. **PROCESSO Nº001/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Regularização Fundiária no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

12. **PROCESSO Nº022/2006** -Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº3.836, de 05 de dezembro de 2005 e Acresce Incisos;
13. **PROCESSO Nº023/2006** -Institui o Carnaval de rua como Evento Oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
14. **PROCESSO Nº034/2006** -Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a Feira de Material Escolar (FEMAE);
15. **PROCESSO Nº035/2006** -Veda a concessão de Auxílio Financeiro e/ou Material, por partes dos Poderes Executivo e Legislativo, a Pessoas Físicas ou Jurídicas, Entidades; Associações ou Órgãos Assemelhados, em ano Eleitoral, nos 06 (seis) meses que antecedem o dia das eleições;
16. **PROCESSO Nº036/2006** -Institui os Símbolos da Natureza: Árvore Símbolo, Animal Símbolo e Ave Símbolo do Município de Bento Gonçalves;
17. **PROCESSO Nº037/2006** -Assegura o Direito de Privacidade aos Usuários do Serviço de Telefonia no âmbito do Município de Bento Gonçalves, no que tange ao recebimento de ofertas de Comercialização de Produtos ou Serviços por via Telefônica e dá outras providências;
18. **PROCESSO Nº038/2006** -Dispõe sobre a reserva para Afro-Brasileiros em Concursos Públicos para Provimento de Cargos Efetivos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências;
19. **PROCESSO Nº68/2006** -Dispõe sobre o Serviço de Transporte de passageiros no Município de Bento Gonçalves, sob regime de aluguel e dá outras providências;
20. **PROCESSO Nº082/2006**-Proíbe a Instalação de Jogos de Azar, especialmente as máquinas de Jogos acionadas de forma mecânica ou eletrônica no Município de Bento Gonçalves;
21. **PROCESSO Nº103/2006**-Acrescenta o § 9º, ao Artigo 196, da Lei Complementar nº75, de 22 de dezembro de 2004, que define a função de Magistério para os efeitos do disposto no §3º;
22. **PROCESSO Nº111/2006** -Dispõe sobre a proibição de afixação de Faixas e Cartazes e outros instrumentos de divulgação dentro do perímetro Urbano do município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº123/2006** -Denomina via Pública (Rua Acides Tomasini);
24. **PROCESSO Nº138/2006** -Estabelece normas de recolhimento seletivo e destino do Lixo doméstico inorgânico no Município de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº141/2006** -Altera e Adita o Art. 2º da Lei Municipal nº2.411, de 28 de dezembro de 1994 que "Cria o conselho Municipal de Turismo e dá outras providências";
26. **PROCESSO Nº148/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento, a Senhora Natalina de Mari Toniolo;
27. **PROCESSO Nº171/2006** -Institui a Semana Municipal das Plantas Medicinais, a Política Municipal de Medicamentos Fitoterápicos e as Práticas Integrativas e Complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

28. **PROCESSO Nº181/2006** -Institui a Licitação na Modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
29. **PROCESSO Nº195/2006** -Proíbe os chamados Ferros Velhos no âmbito do Município e dá outras providências;
30. **PROCESSO Nº204/2006** -Dispõe sobre a normatização da denominação de Logradouros, Vias e Obras Públicas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
31. **PROCESSO Nº227/2006** -Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Doação de Sangue, e dá outras providências;
32. **PROCESSO Nº237/2006** -Determina a construção de Banheiros Públicos destinados ao uso Infantil nos Shopping Centers, Centros Comerciais, Ginásios de Esportes, Banheiros Públicos, Escolas que Contemplam Ensino Infantil e Fundamental, Cinemas, Casas de Cultura e Estádio de Futebol no Município de Bento Gonçalves;
33. **PROCESSO Nº238/2006** -Institui a Carteira de Portador de Deficiência e dá outras providências;
34. **PROEISSO Nº246/2006** -Torna obrigatória a colocação de caixas receptoras de correspondências nas Residências, Prédios, Indústrias e Comércio do Município;
35. **PROCESSO Nº247/2006** -Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal a modalidade de Licitação denominada Pregão e dá outras providências;
36. **PROCESSO Nº264/2006** -Cria as Olimpíadas Escolares e Universitárias no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº276/2006**-Altera e Revoga dispositivos da Resolução nº11, de 18 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº277/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Rádio VIVA AM 890 e aos apresentadores dos seus programas;
39. **PROCESSO Nº300/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Atletas e Comissão Técnica da Sociedade Educativa e Cultural Rosário de Pinto Bandeira e da Sociedade Educativa e Cultural Grêmio Tuiuty;
40. **PROCESSO Nº310/2006** -Denomina via pública. (Rua Ignez Merlin Osmarin);
41. **PROCESSO Nº312/2006** -Concede Portaria de Louvor e Agradecimento à Direção, Equipe Técnica e Jogadores do SPORT CLUB INTERNACIONAL, por ter alcançado o Título de Campeão do Mundo.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2006.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROCOLO Nº: 002
DE 03 10 12007
ÀS 16:00 HORAS.
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER**, de conformidade com as normas regimentais, o **DESARQUIVAMENTO** dos seguintes processos:

PROCESSO Nº055//2005 - Programa de conservação, uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações.

PROCESSO Nº103//2005 - Estabelece normas para serviços de Táxi.

PROCESSO Nº104//2005 - Critérios para delimitação e denominação de Bairros.

PROCESSO Nº133//2005 - Royalties Usina Monte Claro.

PROCESSO Nº137//2005 - Implantar o programa de aproveitamento de Terrenos Baldios.

PROCESSO Nº232//2005 - Dispõe sobre a individualização de instalação de Hidrômetros.

PROCESSO Nº251//2005 - Estabelece normas para Empresas prestadoras de serviços RGE e CORSAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETOS - 2006

PROCESSO Nº001/2006 - Cria o Programa de Regularização Fundiária.

PROCESSO Nº022/2006 - Altera o artigo 2º da Lei Municipal – CONSEA.

PROCESSO Nº023/2006 - Institui o Carnaval de Rua.

PROCESSO Nº034/2006 - Feira Municipal de Material Escolar – FEMAE.

PROCESSO Nº035/2006 - Veda a concessão de auxílio financeiro nos seis meses que antecem o período eleitoral.

PROCESSO Nº036/2006 - Institui os Símbolos de Bento Gonçalves (Árvore, Animal e Ave).

PROCESSO Nº037/2006 - Direito de privacidade na Telefonia.

PROCESSO Nº038/2006 - Reserva de vagas para Afro-brasileiros.

PROCESSO Nº082/2006 - Proibição de Jogos de Azar.

PROCESSO Nº171/2006 - Institui a Semana Municipal de Plantas Medicinais-Fitoterápico.

PROCESSO Nº181/2006 - Institui a licitação na Modalidade Pregão.

PROCESSO Nº227/2006 - Institui a Semana Municipal da Doação de Sangue.

PROCESSO Nº237/2006 - Determina a construção de Banheiros Públicos Infantil.

PROCESSO Nº238/2006 - Institui a Carteira do Portador de Deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO N°246/2006 - Institui a obrigatoriedade da colocação de Caixas Receptoras de correspondência nas Residências, Prédios, Indústrias, e Comércio no Município de Bento Gonçalves

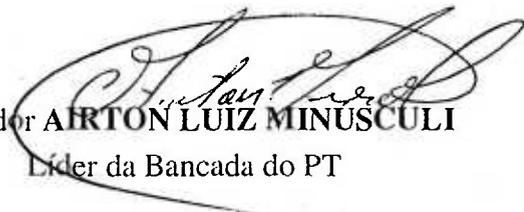
PROCESSO N°264/2006 - Cria as Olimpíadas Escolares e Universitária no Município de Bento Gonçalves e da outras providências

Denomina Via Pública – 2006

PROCESSO N°123/2006 – Rua Alcides Tomasini

PROCESSO N°310/2006 – Rua Ignez Merlin Osmarin

Sala das Sessões, aos três dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete.


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno, determina o arquivamento do Processo nº123/2006, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2007, e que não rolou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 28 de dezembro de 2007.


Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente